

DECRETO Nº 5977/87
de 05 de junho de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 563 de 21/08/87

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a área a baixo descrita, necessária a execução do projeto de Ligação da Estrada Martins Guimarães - Av. Marginal no Trevo da G.M., a saber:

I - O imóvel consta pertencer a Novação Engenharia de Empreendimentos Ltda., apresentando formato irregular, plano, sem benfeitorias com vegetação rasteira, e solo de aterro.

II - O imóvel está situado na Marginal no Trevo da G.M. limite com a faixa da adutora da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A. no Bairro Martins Guimarães.

III - Apresenta as seguintes medidas e confrontações:

"A medição inicia-se no ponto nº 01, localizado no alinhamento da Avenida Marginal Trevo G.M., divisa com a Faixa de Adutora da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A., e deste segue margeando a referida Avenida Marginal, com rumo de 63º42' SW, na distância de 74,70 m (setenta e quatro metros e setenta centímetros) até o ponto nº 245, confrontando com a Avenida Marginal Trevo G.M., deste deflete à direita e segue em curva de Raio=46,00m (quarenta e seis metros) e AC (Ângulo Central) = 64º12'19", na distância em curva de 51,55m (cinquenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros), até o ponto PT-247; deste, segue com rumo de 01º33' NW na distância de 133,34m (cento e trinta e três metros e trinta e quatro centímetros) até o ponto nº 412, confrontando desde o ponto 245, com a área remanescente de propriedade da Novação Engenharia de Empreendimentos Ltda.; deste deflete à direita e segue com rumo de 76º19' NE, na distância de 20,46m (vinte metros e quarenta e seis centímetros), até o ponto nº 3, confrontando com a área nº 3 de propriedade da Empresa de Ônibus São Bento S.A.; deste, deflete à direita e segue com rumo de 01º33' SE, na distância de 103,32m (cento e três metros e trinta e dois centímetros) até o ponto nº 2; deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 27º45' SE, na distância de 48,20m (quarenta e oito metros e vinte centímetros) até o ponto inicial nº 1, confrontando desde o ponto nº 3, com a Faixa de Adutora da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A., totalizando uma área de

cont. Decreto nº 5977/87 - fls. 02

3.902,06m² (três mil, novecentos e dois metros quadrados e seis decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexos ao Processo Administrativo nº 038285-9/86.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

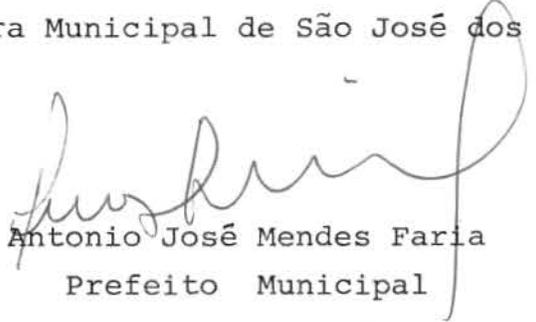
a) que os proprietários ofereçam:

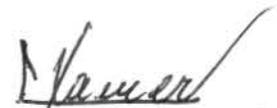
- 1 - Translado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- 2 - Certidão vintenária atualizada do imóvel;
- 3 - Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienações, arrestos, sequestros, hipotecas, ações reais persecutórias e demais ônus; e,
- 4 - Certidão negativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

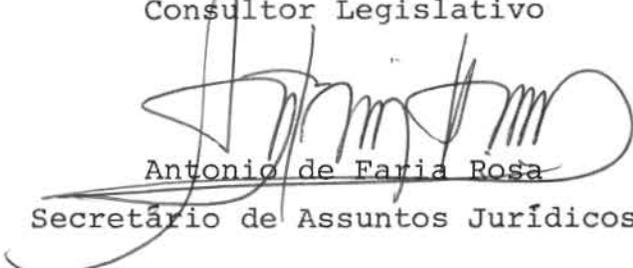
Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, modificado pela Lei 2786/56, fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de junho de 1987.

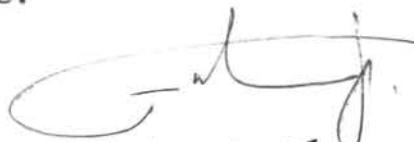

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Decreto nº 5977/87 - fls. 02

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos cinco dias do mês de junho do
ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos